Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Secretaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO
Processo nº 4 / 2022
Data 01/02/22
Secretaria Legislativa

ATO DA MESA DIRETORA Nº 1 /2022-CMS

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS, DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial os termos do dispositivo no artigo 11, inciso I, do Regimento Interno – RI/CMS e,

CONSIDERANDO que o art. 2.°, *caput*, da Constituição da República, c/c, art. 1.º § 2.º, art. 18, da Constituição do Estado do Amapá, dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, são independentes e harmônicos entre si;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Santana, atinente às atribuições do Poder Legislativo, assegura que compete a Câmara Municipal, estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, significa o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificada como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela nova variante ÔMICRON, do coronavírus (COVID-19), como também do novo vírus da influenza A H3N2;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas ao contágio, reduzindo a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos, preservar a saúde dos vereadores, dos servidores do Poder Legislativo e do público em geral;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Boletim Epidemiológico do Estado do Amapá, o Município de Santana, até a data de 09/01/2022 está com 15.226 (quinze mil duzentos e vinte e seis) casos confirmados de COVID-19, sendo que casos suspeitos somam 162 (cento e sessenta e dois) pessoas, conforme boletim da PMS; sendo estimativa bastante alarmante quando confrontada com o quantitativo da população estimada de 124.808 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e oito) habitantes, (IBGE);

CONSIDERANDO o teor diretivo à administração pública direta e indireta, em geral, na Recomendação **n.º 0000006/2021-PJDPPCC, Ministério Público do Estado do Amapá;**

CONSIDERANDO que existem ferramentas e aplicativos que possibilitam a realização das Sessões Legislativas por videoconferências;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de Comissões Permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias presenciais, ficam suspensas por período indeterminado, em virtude da situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo coronavírus (COVID-19), com o surgimento da nova variante ômicron e o novo vírus da influenza A H3N2.

§ 1º As reuniões ordinárias do calendário de sessões de 2022 ocorrerão virtualmente às terças-feiras e quintas-feiras, no horário regimental.

§ 2º A presidência de cada Comissão Permanente definirá, internamente, o calendário das respectivas atividades, devendo informar previamente à Presidência da Câmara para os fins de acionamento da logística e suportes necessários à realização virtual das reuniões.

§ 3º O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado pela Mesa Diretora, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presidente da Câmara Municipal de Santana, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

I. Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II. Projeto de Lei Complementar;
III. Projeto de Lei Ordinária;
IV. Projeto de Resolução;
V. Projeto de Decreto Legislativo;
VI. Requerimento;
VII. Indicações.

§ 1º Enquanto perdurar os efeitos e aplicação deste Ato da Mesa Diretora, as matérias serão submetidas ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária ordinária e extraordinária também virtuais, independentemente de estarem instruídas com os pareceres das Comissões Permanentes afins ou designadas, observada anuência prévia do Plenário.

§ 2º As reuniões virtuais de que trata este Ato ocorrerão na forma do calendário de Sessões e de reuniões de comissões, observado o Regimento Interno.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias nas reuniões e sessões plenárias seguirão no que couber, o que determina o Regimento Interno.

§ 4º As reuniões virtuais se darão através de sistema de plataforma que possibilite videoconferência, por meio do qual os vereadores tomarão conhecimento das matérias em pauta, encaminharão suas considerações e manifestações, escritas ou verbais, debater e deliberar acerca das matérias em pauta durante toda a duração da respectiva reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária.

§ 5º O voto de cada vereador será consignado no ambiente virtual definido para este fim.

§ 6º Concluída a reunião virtual, de comissão ou de sessão plenária ordinária ou extraordinária, a Secretaria Legislativa promoverá o assentamento e registro do que couber, que será homologado pela Presidente para todos os fins de direito e divulgado no site da Câmara Municipal.

§ 7º Aplica-se no que couber, às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias e ordinárias, a disciplina e respectivo procedimento estabelecido do Regimento Interno.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal da Câmara Municipal de Santana.

Parágrafo único. Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Caso ocorra lockdown total no âmbito do município de Santana, a Câmara se reunirá pelo Plenário virtual, e deliberará pelo fechamento de todas as atividades desta Casa enquanto perdurar tal decreto.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA A TODOS OS PARLAMENTARES.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MESA DIRETORA, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

Verª. Elma Garcia Gomes Nascimento - DEM
Presidente da CMS

Ver. Mário Brandão – PL
1º Vice-Presidente

Ver. Adelson Rocha – PC do B
1º Secretário

Ver. Dr. Marco Aurélio – AVANTE
2º Vice-Presidente

Ver. Sebastião Luiz – REPUBLICANOS
2º Secretário